



LEI ORDINÁRIA Nº 1168

de 20 de junho de 2001

Amplia o número de autorizações de funcionamento do serviço de moto-táxi e dá outras providencias.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica ampliado para 17 (dezessete) o número de autorizações de funcionamento do serviço de moto-táxi, de que tratam as Leis Municipais nº 1.058, de 30/03/98, e nº 1.128, de 28/04/00.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã, 20 de junho de 2001.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1168/2001 - 20 de junho de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em